



## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais

Autarquia Federal criada pela Lei N° 5. 905/73

CONVÊNIO BORGES & MARQUES LTDA-ME/SILVER GYM  
(PREENCHER NOME FANTASIA OU SIGLA DA EMPRESA CONVENIADA)

N° : 001/14 (Para uso exclusivo do Coren-MS)

### Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**, autarquia pública instituída pela Lei 5.905/1973, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.630.212/0001-10, estabelecido na rua Dom Aquino, n°. 1.354, 2° andar, salas 21 e 22, Centro, CEP 79.002-904, Campo Grande-MS, doravante denominado **Coren/MS**, representado pelo seu Presidente na forma do regimento interno em vigor, Dr. Diogo Nogueira do Casal e a empresa BORGES & MARQUES LTDA (DENOMINAÇÃO SOCIAL), inscrita no

CNPJ sob o n° 14128, situada na (rua/avenida) FABIO SAHRM 7012 na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79 080-400, representada pelo(a) Sr.(a) Franicilene dos Reis Borges Marques, CPF 582 235 761 04, Carteira de Identidade n° 779409 SSP/MS, doravante denominada **CONVENIADA** resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta o seguinte:

A empresa BORGES & MARQUES LTDA-ME/SILVER GYM, atua na área de(a) ACADEMIA, prestando os seguintes serviços, conforme ANEXO(\*): MUSCULAÇÃO MUAY THAY

O **Coren/MS** representa os interesse dos profissionais da enfermagem registrados no Estado de Mato Grosso do Sul e sob esta ótica celebra o presente convênio.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos serviços citados na cláusula anterior, aos registrados e funcionários do **Coren/MS**, estendido aos familiares diretos (esposo(a) e filhos(as)), mediante a apresentação da Carteira de Identidade Profissional do Titular deste Conselho. O desconto será de (\*).....% sobre o preço da tabela praticada pela **CONVENIADA**.

### Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes

O **Coren/MS** responsabiliza-se em divulgar o presente convênio perante os profissionais registrados através de seus meios de comunicação (*News Letter e Home Page*), sem qualquer ônus a **CONVENIADA**.

A **CONVENIADA** responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a Cláusula Segunda.

Parágrafo único: Para o fiel cumprimento dos objetivos deste contrato, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.



## **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### **Cláusula Quarta – Do Pagamento**

O **Coren/MS** não será responsável por qualquer tipo de insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos registrados à **CONVENIADA**, a mesma deverá utilizar os meios legais disponíveis para recuperação de seu crédito, com tratamento individual ao inadimplente, sem que isso recaia quaisquer ônus ao **Coren/MS**.

### **Cláusula Quinta – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

O presente instrumento não acarreta ônus financeiros aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **Cláusula Sétima – Do Prazo**

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos, após as assinaturas, pelo período de ...<sup>2</sup>... ano(s), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerar-se-á também rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. Falência ou insolvência de uma das partes;
2. Violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

### **Cláusula Nona – Das Condições Especiais**

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

### **Cláusula Décima – Disposições Finais**

Rua Dom Aquino, 1354 – 2º andar; Sala 21 e 22; Sobreloja – CEP: 79.002-904

Fones: 67 3323-3167; 3323-3116

Campo Grande – MS

[licitacao@corenms.gov.br](mailto:licitacao@corenms.gov.br) / [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

*Dim*

*yl*



## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Não se estabelece, por força desde contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

Parágrafo primeiro: Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito, e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

Parágrafo segundo: Havendo por parte da **Coren/MS** qualquer reclamação ou solicitação com relação à prestação dos serviços ora contratados, deverá encaminhar sua reclamação ou solicitação por escrito diretamente à **CONVENIADA**, sem dar qualquer publicidade ao fato, concedendo prazo razoável para a solução da controvérsia.

### Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Comarca de Campo Grande - MS, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data: Campo Grande - 28 julho de 2014  
 CNPJ: 14.128.253/0001-50  
 BORGES & MARQUES LTDA - ME  
 AV. FÁBIO ZAHRAH, 7.012 - VILA PROGRESSO  
 CEP: 79.080-400 - CAMPO GRANDE - MS  
 (Preencher Nome, Assinatura, CARGO e CPF do **Repr. Legal da CONVENIADA**)  
Franiziane dos Reis Borges Marques  
582 235 761-64

Diogo Nogueira do Casal  
**Dr. Diogo Nogueira do Casal**  
 Presidente do Coren/MS  
Diogo Nogueira do Casal  
 Presidente Interventor  
 COREN/RO nº 24.089

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO**

**Contato da CONVENIADA :**

Nome: *Francisco dos Reis Borges Marques*

Cargo/função: *Socia Proprietaria*

E-mail: *FRAN\_NENEMA@hotmail.com*

Fone: *3045-0276*

*9123-5478*

**Dados para divulgação:**

\*Site da empresa: \_\_\_\_\_

\*E-mail: \_\_\_\_\_

\*Marca fantasia: *SILVER GYM*

Fone: *3045-0276*

\*Lista de serviços/produtos oferecidos e descontos concedidos:

<i>MUSCULACAO</i>	<i>→</i>	<i>50,00</i>
<i>MUAY THAY</i>	<i>→</i>	<i>60,00</i>

**\*Observações sobre Procedimento:**

Antes de enviar os modelos originais do Convenio pelo Correio, pedimos preencher o modelo com todos os dados da empresa Conveniada e nos enviar por e-mail para análise para o seguinte endereço xxxxxxxx@corenms.gov.br, que responderemos em seguida.

*Deu*

*[Handwritten signature]*